CRESSRS CONECTA

CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL | RIO GRANDE DO SUL | 10ª REGIÃO

O que é NUCRESS?

- Os Núcleos de Base (NUCRESS) do Conselho Regional de Serviço Social/RS são espaços de articulação e organização dos/as Assistentes Sociais que cumprem o papel de interiorização, descentralização e democratização da gestão política dos CRESS.
- Poderão ser constituídos em âmbito Municipal ou Regional, cabendo aos/as profissionais do mesmo aprovar a regionalização adotada, informando ao CRESS/RS.
- Os/As assistentes sociais indicados/as para exercer a coordenação do NUCRESS, deverão estar em situação regular junto a Secretaria e Tesouraria do CRESS/RS e não estar respondendo a processo ético e/ou disciplinar.
- A estrutura de coordenação deve ser composta por: coordenador/a, vice-coordenador/a e secretário/a. Período de vigência de cada gestão de 1 a 3 anos, podendo ser reconduzida mediante decisão coletiva.
- O número mínimo de assistentes sociais para composição de um NUCRESS é de seis (6) profissionais.

Qual a sua finalidade?

- Valorização do Serviço Social;
- Aprimoramento intelectual dos/as Assistentes Sociais;
- Defesa do projeto ético-político da profissão;
- Divulgação do CRESSRS;
- Representação da categoria, na sua região ou município;
- Mobilização, organização e aproximação da categoria com o Conjunto CFESS/CRESS;
- Maior capilaridade das ações do CRESSRS através da construção de estratégias coletivas de reconhecimento da categoria enquanto classe trabalhadora.

NÚCLEOS DE BASE - NUCRESS

Interiorização | Descentralização | Democratização

Qual o papel da coordenação do NUCRESS?

- Participar das reuniões de Conselho Pleno Ampliado, capacitações, seminários e/ou atividades afins promovidas pelo CRESS/RS, quando convocados. Na impossibilidade de participação, deverá justificar previamente sua ausência.
- Enviar relatório de atividades ao CRESSRS ao final de cada ano, conforme informações do plano de ação do ano correspondente: reuniões, ações realizadas, participação da coordenação ou de representante em atividades do CRESS, e Assistentes Sociais indicados como representações em Conselhos de Direitos e de Políticas Públicas.

Ações de educação permanente do CRESSRS com os NUCRESS.

- Será de responsabilidade das coordenações dos NUCRESS a divulgação, inscrição e credenciamento dos/as participantes das ações de educação permanente propostas, bem como da articulação para busca de parcerias para concessão de espaço físico, priorizando espaços de utilidade pública.
- A coordenação deverá encaminhar a lista de inscrição das atividades com até 10 dias de antecedência para que seja consultada a viabilidade de participação dos/as inscritos/as, sendo que o CRESS retornará com as informações ao Núcleo com 5 dias de antecedência.
- Serão priorizadas em cada NUCRESS as ações indicadas em seu plano de ação que deve ser enviados anualmente até o mês de setembro. Será proposto, dentre as atividades as seguintes ações: Cursos de Capacitação; Minicursos sobre Fundamentos; Curso Ética em Movimento; Reuniões Descentralizadas de GT's e Comissões; e Ações da Comissão de Orientação e Fiscalização - COFI em articulação com as Unidades de Formação Acadêmica - UFAS.
- Ao término da ação efetivada, é de responsabilidade da coordenação do NUCRESS a apresentação do relatório de execução da ação. A confecção dos certificados será realizada a partir da entrega do relatório.

SOBRE O NUCRESS: VERDADEIRO OU FALSO?

VERDADEIRO

✔ O NUCRESS pode orientar demais colegas sobre os procedimentos para realizar uma denúncia ao CRESSRS, assim como informar ao CRESSRS sobre situações irregulares que possam estar acontecendo em sua região.

FALSO

✖ O NUCRESS pode receber denúncias sobre fatos ocorridos em sua região.

✔ O NUCRESS é integrado ao CRESS e não possui personalidade jurídica. Qualquer tipo de comunicado ou denúncia sobre situações irregulares junto a outras instâncias como TCU, TCE, MP e TJ deve ser realizado conjuntamente com o CRESS.	✖ O NUCRESS tem personalidade jurídica e pode encaminhar denúncias à instituições como Órgãos de Controle e do Judiciário.
✔ O NUCRESS, assim como o CRESSRS, não deve realizar cobrança de qualquer valor para a participação em eventos e atividades de educação permanente ofertadas. A única fonte de receita da entidade será das anuidades dos/as profissionais ativos e das taxas de emolumentos.	✖ O NUCRESS tem autonomia para realizar cobrança de inscrição de atividades promovidas pelo NUCRESS ou eleger uma tesouraria para manutenção de um caixa próprio do NUCRESS.
✔ Somente profissionais devidamente inscritos e em situação regular com o CRESSRS podem se beneficiar das atividades de educação permanente promovidas pelo NUCRESS	✖ Qualquer profissional e estudantes podem participar das atividades de educação permanente promovidas pelo NUCRESS.
✔ O NUCRESS irá enviar ao CRESSRS suas indicações de possíveis representantes em conselhos de direitos e de políticas públicas, os quais após deliberado pelo Conselho Pleno do CRESSRS irão representar o CRESSRS em suas localidades, devendo se pautar pelas bandeiras de lutas do conjunto CFESS/CRESS, enviar relatório anual sobre suas atividades de representação e estar organicamente vinculado ao NUCRESS.	✖ O NUCRESS terá representantes indicados diretamente pelo NUCRESS nos conselhos de direitos e de políticas públicas de sua região.
✔ O NUCRESS está vinculado ao CRESSRS, o qual é uma autarquia federal, portanto não realiza nenhuma parceria com empresas e entidades privadas com fins lucrativos para desenvolvimento de qualquer atividades, fornecimento de brindes e consequente propaganda/merchandising destes.	✖ O Núcleo poderá realizar parcerias com empresas, lojas e demais comércios para desenvolvimento das atividades e fornecimento de brindes aos que participam do espaço do NUCRESS e fazer publicidade do comércio local.

Resoluções NUCRESS

Resolução N° 031, de 27 de outubro de 2017, Ata N° 2155. Dispõe sobre a regulamentação dos Núcleos de Base do Conselho Regional de Serviço Social do Rio Grande do Sul - NUCRESS, alterando e revogando a Resolução CRESS nº 006, de 19 de fevereiro de 2014 e Resolução CRESS nº 041, de 31 de outubro de 2014.

Resolução N° 032, de 27 de outubro de 2017, Ata N° 2155. Regulamenta as condicionalidades para representação do Conselho Regional de Serviço Social - CRESS 10ª Região nos espaços públicos ou da sociedade civil, no âmbito dos municípios e do Estado do Rio Grande do Sul. Revogando a Resolução CRESS nº 040, de 31 de outubro de 2014.

Resolução N° 008, de 23 de fevereiro de 2018. Ata N° 2173. Dispõe sobre as ações anuais do CRESS - 10ª Região com os NUCRESS - Núcleos de Base do CRESSRS.

Contatos importantes

Assessoria Técnica
cress10.coordenadora@terra.com.br
(51) 3224-3935

Comissão de Orientação e Fiscalização
fiscal@cressrs.org.br | cress10.fiscal@terra.com.br
(51) 3225-3618

CRESSRS
CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL | 10ª REGIÃO

NUCRESS
NÚCLEO DE BASE
CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL/RS

Conselho Regional de Serviço Social | Rio Grande do Sul | 10ª Região
Rua Cel. André Belo, 452, 1º andar - Porto Alegre | (51)3224.3935
cress10@terra.com.br | www.cressrs.org.br